



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20101.000701/2026)

Toma-se público que a Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, por meio da coordenação administrativa financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/09/2026

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Prazo para envio das propostas: 08:00hs do dia 14/09/2026 às 08:00 hs do dia 17/09/2026.

Horário da Fase de Lances: 08:05 às 14:05

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (limpeza, expediente e outros), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR e do Museu de Gastronomia Maranhense.

1.2. A contratação ocorrerá em 1 grupo de itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição resumida	Especificação	Qtd.	Unid.
1	Vassoura de pelo sintético 30 cm	pelo sintético 30cm	10	UNIDADE
2	Água Sanitária 1 litro		150	UNIDADE
3	Balde plástico 12L	Plástico reforçado (polipropileno ou PVC). Descrição: Com Tampa 12 Litros, multiuso.	5	UNIDADE
4	Borrifador 500 ml	Frasco Borrifador Spray 500ml	10	UNIDADE
5	Desengordurante multiuso	500 ml	15	UNIDADE
6	Desinfetante	Fragrâncias variadas 1L	150	UNIDADE
7	Detergente lava louça	Fragrâncias variadas 500ML	20	UNIDADE
8	Odorizador de ambiente 360 ml	360 ml	40	UNIDADE
9	Esponja aço	8 buchas 60g	10	PCT
10	Esponja dupla face	projetada para uso na cozinha	48	UNIDADE
11	Essência Aromática	Perfumar com alta fixação e projeção	15	UNIDADE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Item	Descrição resumida	Especificação	Qtd.	Unid.
12	Fósforo	Pacote com 10 caixas	6	PCT
13	Limpa alumínio	Pasta	10	UNIDADE
14	Limpa vidro	frasco de 500 ml com gatilho spray.	10	UNIDADE
15	Lixeira 30 l	com pedal, tampa e balde interno removível	5	UNIDADE
16	Lixeira	Com pedal de 60 L	5	UNIDADE
17	Lustra-móveis	200ml, caixa com 6 unidades	7	CAIXA
18	Mop giratório (esfregão)	esfregão com articulação que gira em até 360°	5	UNIDADE
19	Pá de lixo	pá de lixo plástica, cabo longo 80cm	8	UNIDADE
20	Pano de Prato	dimensões mínimas de 50 cm x 70 cm	12	UNIDADE
21	Pano micro-fibra	pano para limpeza, microfibra, 30x30cm	30	PCT
22	Porta papel	Tipo rolo (30m), fixação parede com parafusos, ABS ou Inox	6	UNIDADE
23	Porta sabonete	Dispenser parede, 500-800ml, c/ visor de nível, ABS reforçado	6	UNIDADE
24	Rodo de limpeza	30cm com cabo	2	UNIDADE
25	Sabão em pó	Sabão em pó, 400 g	140	PCT
26	Sabonete Líquido	galão 5 L	10	GL
27	Saco de algodão alvejado	alvejado, tamanho 75 X 50 cm	50	UNIDADE
28	Saco de lixo 100 L	pacote com 5 un, cor preta.	200	PCT
29	Água mineral natural sem gás	Embalagem descartável, copo 200 ml.	2000	UNIDADES
30	Balas sortidas	Sabores variados, pacote 500 g.	26	PACOTE
31	Bandejas de inox	Bandeja retangular em aço inox	2	UNIDADE
32	Bomboniere	Bomboniere Vidro Transparente 22cm com tampa, para doces	2	UNIDADE
33	Cadeado 35 mm	latão maciço de 35 mm, resistente a impactos e pressão.	5	UNIDADE
34	Cadeado 75 mm	grande, resistente, 3 chaves, segurança reforçada	5	UNIDADE
35	Café em pó extraforte	Pacote 250 g.	250	PACOTE
36	Conjunto de chaves pontas	Pontas, bits, suporte, aplicação em parafusadeira	1	UNIDADE
37	Copo café	Descartável 50ml	3	CAIXA
38	Copo de café biodegradável	50ml	100	CENTO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Item	Descrição resumida	Especificação	Qtd.	Unid.
39	Copo descartável 180 ml	Caixa com 25 unidades, cada unidade com 100 copos.	5	CAIXA
40	Extensão elétrica	Comprimento de 15 metros, cabo resistente ao calor, projetado para suportar condução elétrica contínua e prolongada sem superaquecimento.	15	UNIDADE
41	Filtro de linha 6 vias	3 metros	10	UNIDADE
42	Fita dupla face	2 m	30	UNIDADE
43	Fita transparente	45 mm	50	UNIDADE
44	Guardanapos de papel	32cm a 27cm, pacote com 50 folhas	500	UNIDADE
45	Garrafa térmica 1 L	plástica, acionamento por pressão.	5	UNIDADE
46	Jarras de água de inox com tampa	2 litros	4	UNIDADE
47	Mini copinho acrílico 25 ml	Acrílico 25 ml, pacote com 10 unidades	100	PACOTE
48	Pano de chão	Para limpeza de superfícies, especialmente pisos e revestimentos, 70 X 60	30	UNIDADE
49	Papel sulfite A4	Resma branco, A4, 75 g/m².	60	UNIDADE
50	Papel toalha interfolha	1000 folhas.	58	PACOTE
51	Pazinha de sorvete	Pacote com 50 unidades.	20	PACOTE
52	Pegadores de salgadinhos	29cm, pegador universal em aço inox para servir doces, salgados e lanches	4	UNIDADE
53	Pincel para quadro branco azul	Caixa com 10, não recarregável.	3	CAIXA
54	Pincel para quadro branco preto	Caixa com 10, não recarregável.	2	CAIXA
55	Porta papel toalha	Dispenser interfolha (2 ou 3 dobras), c/ trava, ABS reforçado.	6	UNIDADE
56	Pote de alimentos	Kit de Potes	10	UNIDADE
57	Tesoura grande	9 polegadas, aço carbono	3	UNIDADE
58	Corretivo líquido	Base d'água, secagem rápida, frasco 18 ml; caixa com 4 unidades.	5	CAIXA
59	Caneta marca-texto	Plástico, ponta fluorescente, cor azul; caixa com 4 unidades.	7	CAIXA
60	Caneta esferográfica	Plástico, ponta esfera de tungstênio, escrita grossa, tinta azul; caixa com 12 unidades.	9	CAIXA
61	Grampeador	Metal, de mesa, capacidade 50 fls, grampo 23/13.	10	UNIDADE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Item	Descrição resumida	Especificação	Qtd.	Unid.
62	Toalha de papel	Pacote de papel toalha, folha dupla, picotado, 22 × 20 cm por unidade.	50	PACOTE
63	Caixa plástica organizadora	Plástico resistente, 63 × 45 × 40 cm, transparente, com tampa e travas, 78 L.	4	UNIDADE
64	Caixa plástica organizadora	Polipropileno, 69,5 × 44,5 × 35 cm, transparente, tampa com trava, 60 L.	4	UNIDADE
65	Papel higiênico tipo rolo	Celulose virgem; 300 m; 10 cm; picotado; folhas duplas; branca; pacote com 8 rolos.	120	PACOTE
66	Açúcar refinado branco cristal	Pacote 1 kg.	40	PACOTE
67	Pistola de cola quente profissional	Potência 150 W; bivolt.	2	UNIDADE
68	Prato descartável grande	Para refeição. Caixa com 50 pacotes	4	CAIXA
69	Refil de filtro	Para bebedouro, carvão ativado, modelo Aquaflow 200 ml.	6	UNIDADE
70	Toalha branca de tecido	Metragem 1,5 × 3 m.	10	UNIDADE
71	Prato descartável pequeno	Plástico, pequeno, descartável.	200	CENTENA
72	Prato descartável nº 6	Plástico, para refeição, tamanho 06, descartável, cor branca.	200	CENTENA
73	Talher descartável (kit)	Plástico, kit para refeição, mínimo 18 cm, ensacado, com faca, garfo e colher de sopa; pacote com 100.	50	PCT
74	Colher descartável	Poliestireno, sobremesa; pacote com 100.	10	PCT
75	Porta papel	Tipo rolo (30 m), fixação em parede com parafusos, ABS ou inox.	6	UNIDADE
76	Inseticida aerossol 360 ml	360 ml	15	UNIDADE

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, publicado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site da Prefeitura Municipal de São Luís <https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1>.

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **xx:xx hs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DOS ITENS**;

4.2.2. Caso o fornecedor opte por participar desta dispensa, deverá enviar proposta única contendo **TODO O ITEM** que o compõem, pois somente serão analisadas as propostas contendo o **VALOR GLOBAL**.

4.2.3. **O VALOR DO ITEM, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MENOR DO QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONTIDO NA PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA, APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA).**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada, bem como a seguinte documentação (obrigatória):

- 1) Cartão CNPJ;**
- 2) Contrato social e alterações;**
- 3) Identidade e CPF do representante legal da empresa;**
- 4) Declaração que não emprega menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88);**
- 5) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);**
- 6) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- 7) Certidão Negativa Trabalhista - CNDT;**
- 8) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) ESTADUAL;**
- 9) Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) da Dívida Ativa ESTADUAL;**
- 10) Certidão Negativa de Débito MUNICIPAL;**
- 11) Atestado de capacidade técnica;**
- 12) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;**
- 13) Comprovação de Exequibilidade da proposta;**
- 14) Planilha detalhada de Custos.**

5.3.1. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Deixar de apresentar ou apresentar de maneira insuficiente a documentação prevista no



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

tópico 5.3;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no inciso 5.3 deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos indicados no Termo de Referência.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do TR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art., 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.

8.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

-
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

8.9. Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.GOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá seus anexos.

9.12. Em caso de divergência entre as especificações do cadastro do sistema Compras.Gov e do Termo de Referência, prevalecerá o último.

9.13. Da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.